



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Atesto recebido: 03/03/2023
Assinatura: Camila Logezira
13:23

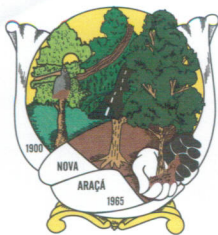
PROJETO DE LEI Nº 023, DE MARÇO DE 2023

ALTERA A LEI Nº 2.321, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º Fica criada e acrescida 01 (uma) Função Gratificada de Dirigente de Núcleo de Serviços Administrativos sob o Código 3 - 03, na Secretaria Municipal da Saúde e/ou Assistência Social, cujas atribuições constam do anexo I da Lei Municipal nº 2.321/2009.

Artigo 2º O quadro de cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal, previsto no artigo 19, da Lei Municipal nº 1988 de 19/12/2005, passa a ter a seguinte composição:

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Código
01	Assessor Jurídico	1- 07
01	Assessor de Planejamento Urbano e Engenharia	1- 07
01	Chefe dos serviços urbanos	1- 02
01	Assessor Administrativo	1- 03
01	Chefe do Setor de Expedição de Cart.Identi	3- 01
06	Secretário Municipal	Subsídio
01	Chefe do Setor de Obras	1-05
01	Diretor de Esc.Mun. de Educ.Infantil	1-05
02	Asses.do Núcleo de Transp.do Gab. da SMEC e da Saúde e Assist.Social	1-04
03	Dirigente de Equipe	1-03
02	Oficial de Gabinete	1-03
03	Chefe de Turma	1-01
01	Diretor do Conselho Municipal de Desportos(CMD)	1-02
02	Dirigente de Núcleo dos Serviços Administrativos da SMSAS	3-03
01	Chefe dos Serviços de Limpeza Urbana	3-02



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Artigo 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento municipal vigente.

Artigo 4º Ficam ratificadas as demais disposições estabelecidas na Lei nº 2.321, de 20 de outubro de 2009.

Artigo 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 03 de março de 2023.

Ademir Dal Pozzo

Prefeito Municipal

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

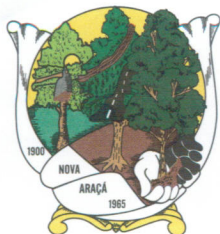
() Aprovado (X) Rejeitado por 3

Com Votos Vencidos / Abstenções

Sessão (X) Ordinária () Extraordinária

Data 03/04/23 ATANº 11

Elmer José Basso
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

O projeto de lei ora apresentado visa criar e acrescer 01 (uma) Função Gratificada de Dirigente de Núcleo de Serviços Administrativos sob o Código 3 - 03, na Secretaria Municipal da Saúde e/ou Assistência Social, para o bom andamento do serviço público.

A criação de mais uma Função Gratificada decorre das reais necessidades de ter-se uma estrutura organizacional para as diversas funções geradas pela crescente demanda dos serviços, principalmente na área de informática, onde diariamente precisam ser armazenados no sistema todas as informações, entre as quais, atendimentos, procedimentos, entre outros específicos da secretaria, impondo a designação de pessoa para tal função.

Como se pode observar, não foram criados cargos em comissão, foi proposta a criação de FG (Função Gratificada) que somente poder ser concedida a servidor efetivo, conforme artigo 20 da Lei nº 1.988/2005, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e Institui o Respeetivo Quadro de Cargos.

Os valores das Funções Gratificada será o mesmo referido na já existente, qual seja equivalente ao FG-3, conforme estabelece a lei Municipal nº 2.321/2009.

Ademais, a dispensa de impacto orçamentário elaborada demonstra a viabilidade desse projeto de lei ser aprovado.

É o projeto e a justificativa que apresentamos para apreciação desta casa legislativa nos termos regimentais

Ademir Dal Pozzo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ARAÇÁ

RUA ALEXANDRE GAZZONI - 200

CEP: 95350000 - NOVA ARAÇÁ

CNPJ: 87502902000104 -

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://novaaraca.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/9D7A0BAF>

PROJETOS DE LEI		Autenticação  9D7A0BAF
Protocolo -		
Documento	Processo	
000023 / 2023	-	

Assinatura Eletrônica Qualificada - Padrão ICP-Brasil



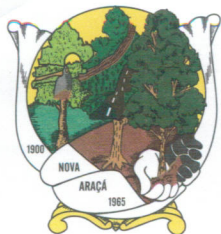
Identificação: ADEMIR DAL POZZO

CPF: 489***.***49

Assinado em: 03/03/2023 10:20:55

Hash do documento (SHA-256): daf142b9c4915bfba192566aa31a6302cc11bde4b5b8cb1bf3adbad10fa67120

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.



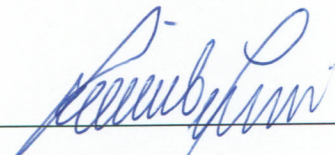
MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE IMPACTO 003-2023

Declaro para os devidos fins que, conforme a Lei nº 3.557 de 02 de agosto de 2022 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, no seu Artigo 15 § 2º, “no caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2023, em cada evento, não exceda a dez vezes o menor padrão de vencimentos” e também, segundo o artigo Artigo 16, a compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados: I - o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2023 e de créditos adicionais; e IV - o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo previsto no inciso "h" do inciso I, do parágrafo único do art. 1º desta Lei.

A partir disto, torna-se dispensável de elaboração de impacto orçamentário-financeiro.

Nova Araçá, 10/02/2023



Ricardo Ferrari
Contador
CRC - 81544